

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 013-04/2016

***Autoriza contratação emergencial
de "atendente de serviços gerais"
para EMEI e dá outras providências***

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº ___/2016 e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação emergencial de 01 (um) um(a) atendente de serviços gerais, com regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Doce de Infância.

Art. 2º A presente contratação emergencial será autorizada a partir de 3 de março de 2016, observando-se a data de convocação e apresentação dos documentos pessoais do(a) convocado(a).

Parágrafo único – A vigência da contratação do cargo será até o final da licença da servidora afastada, observando-se o limite legal de doze meses.

Art. 3º A contratação emergencial será feita obedecendo o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei 288-04/92) e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – S.E - MDE

12.365.0041.2026 – Manutenção da Educação Infantil-MDE

3.3.1.90.0499020000 – Contratação por Tempo Determinado – Demais áreas (8172)

3.1.90.0415000000 – Obrigações Patronais (8171)

3.1.90.46.00020000- Auxílio-Alimentação – Servidores (8211).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de fevereiro de 2016.


CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Leandro Luis Johner
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 013-04/2016

REGIME DE URGÊNCIA

Senhora Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o projeto de lei através do qual se busca a devida autorização legislativa para contratação emergencial de um(a) atendente de serviços gerais para substituir temporariamente a servidora que se licenciou em razão do seu tratamento de saúde.

Desde o último dia 16 de fevereiro uma das atendentes da EMEI Doce de Infância está afastada das atividades, por determinação médica.

Conforme diagnóstico prévio, o tratamento da doença deverá durar ao menos dois meses, obrigando a servidora a permanecer licenciada.

Vale ressaltar que a contratação emergencial se difere da nomeação dos cargos em comissão, pois será preciso observar a ordem de classificação dos aprovados no último concurso público para o cargo vago.

Diante da situação apresentada, para não prejudicar o atendimento na referida creche, a Administração Municipal solicita a aprovação do presente projeto.


CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

ILMA. SRA.
ANASTÁCIA MARIA SCHUSTER ZART
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL-RS